



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 10/05/2024

Altera a [Lei Municipal nº 4.307/2019](#), que autoriza o Executivo a realizar intervenções e obras com recursos públicos nos imóveis particulares localizados na Antiga Rodoviária de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 2º, da Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os imóveis que receberem o investimento público deverão ser utilizados exclusivamente para atividades comerciais.

Art. 2º Ficam renovados os prazos previstos [na Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019](#), os quais passam a contar a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o parágrafo único do [art. 2º da Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019](#).

Ponte Nova – MG, 10 de maio de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Legislativo (José Roberto Lourenço Júnior – REDE) / PLL nº 04, de 16.04.2024.

- Publicado em: 15.05.2024